



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATA Nº 011/2019-CSMP**ATA N.º 11/2019-CSMP - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2019.**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Plenário Procurador de Justiça Antônio Alexandre P. Trindade, no edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, ordinariamente, o colendo Conselho Superior do Ministério Público, às nove horas e dez minutos, sob a Presidência da Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**; presentes, no momento da abertura, os Exmos. Srs. Procuradores de Justiça, Drs. **CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO**, **KARLA FREGAPANI LEITE** e **SILVIA ABDALA TUMA**, membros representantes da Classe; **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO** e **LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**, membros representantes do Colégio de Procuradores de Justiça; e Dra. **JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**, membro nato (Corregedora-Geral). **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião:** Com a palavra, a Dra. **Leda Mara** cumprimentou os demais membros, conferiu o quorum regimental e declarou instalada a Sessão. **II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior:** Ata aprovada, com leitura dispensada, mediante aquiescência unânime dos membros. **III – Leitura do expediente e comunicações da Presidente:** Comunicações da Corregedoria-Geral: **MEMORANDO N.º 2019/0000055590.CGMP**, da lavra da Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, por meio do qual apresenta o Relatório Final de Correição efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte. **Demais comunicações: Memorando n.º 048.2019.OGMP**, da lavra do Exmo. Sr. Ouvidor-Geral do Ministério Público, Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, por meio do qual apresenta o Relatório Estatístico Trimestral da Ouvidoria-Geral relativo ao período de Janeiro/Fevereiro/Março – 2019. **IV - Comunicações dos Conselheiros:** Não houve pedido para registro de comunicação. **V – Leitura da Ordem do Dia:** Constaram da Ordem do Dia, para deliberação, um processo e cinco movimentações na carreira, cujas decisões encontram-se consignadas ao final do respectivo julgamento, bem como trinta e oito revisões de arquivamento de Procedimentos Investigatórios Criminais. **VI – Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia:** **A) Processo para Deliberação: Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000484. Assunto:** Convocação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. George Pestana Vieira para a 85.ª Promotoria de Justiça (1.ª VECUTE). **Interessado:** Ministério Público do Amazonas. **Relatora:** Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** O Conselho Superior decidiu, à unanimidade de seus membros, consoante a Resolução 039/2019-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **JULGAR PREJUDICADA** a apreciação, pelo c. Conselho Superior do Ministério Público, da convocação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. George Pestana Vieira, feita pelo Ato n.º 359/2018/PGJ, uma vez que o referido membro ministerial foi promovido à 82.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao 1.º Juizado Especializado no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, à vista da decisão do c. CSMP materializada pela Resolução n.º 025/2019-CSMP e e pelo Ato n.º 124/2019/PGJ. **B) Processos de Movimentação na Carreira: Remoção na Entrância Inicial:**

VACÂNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000327. Assunto: Edital de Inscrição n.º 008/2019-CSMP (datado de 26/03/2019, publicado no Dompe nos dias 01 e 02/04/2019), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá, pelo critério de antiguidade. **Prazo para inscrições:** 02 a 11/04/2019 (8 dias úteis). **NÃO HOUE INSCRITO. DESERTO. Decisão:** O Conselho Superior decidiu, à unanimidade de seus membros, conforme a Resolução 040/2019-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **DECLARAR** deserto o concurso de remoção para a Promotoria de Justiça da Comarca de Tapauá, pelo critério de antiguidade, em razão da inexistência de membro ministerial interessado em participar do certame. **Remoção na Entrância Final: VACÂNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000188. Assunto:** Edital de Inscrição n.º 010/2018-CSMP (datado de 21/08/2018, publicado no Dompe nos dias 23 e 24/08/2019), remoção à 16.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de antiguidade. **Prazo para inscrições:** 24 a 31/08 a 03 e 04/09/2018 (8 dias úteis). **Publicação da Lista dos Inscritos:** 12/09/2018. **Prazo para Impugnação/Reclamação:** 13 a 17/09/2018 (3 dias úteis). **Prazo para desistência:** Conforme Assento n.º 001/2018-CSMP, de 27/04/2018. **DESISTÊNCIA DO ÚNICO INSCRITO EM 17/04/2019. Decisão:** O Conselho Superior decidiu, à unanimidade de seus membros, de acordo com a Resolução 041/2019-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **DECLARAR** deserto o concurso de remoção para a 16.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri, pelo critério de antiguidade, em razão da inexistência de membro ministerial interessado em participar do certame. **Remoção no Interior: Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000087. Assunto:** Edital de Inscrição n.º 002/2019-CSMP (datado de 18/01/2019, publicado no DOMPE nos dias 28 e 29/01/2018), remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha, pelo critério de antiguidade. **Promotores de Justiça inscritos:** 1. Marcelo de Salles Martins (*23.º - **atualmente ocupa a 22.ª posição – 2.º quinto); 2. Márcio Pereira de Mello (*30.º - **atualmente ocupa a 29.ª posição – 3.º quinto); 3. Rômulo de Souza Barbosa (*33.º - **atualmente ocupa a 32.ª posição – 3.º quinto); 4. José Augusto Palheta Taveira Júnior (*35.º - **atualmente ocupa a 34.ª posição – 4.º quinto); 5. Kleyson Nascimento Barroso (*41.º - **atualmente ocupa a 40.ª posição – 4.º quinto). *Considerando a Lista de Antiguidade datada de 25/01/2019 e publicada no Dompe em 12/02/2019.

Quinto de Antiguidade considerando a promoção, já concluída, do Edital n.º 006/2018-CSMP (Ato n.º 124/2019/PGJ). **Decisão: O Conselho Superior decidiu, em consonância com a Resolução 042/2019-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **INDICAR**, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. **MARCELO DE SALLES MARTINS**, à remoção, pelo critério de antiguidade, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Barreirinha. **Promoção à Entrância Final: Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000178. Assunto:** Edital de Inscrição n.º 001/2019-CSMP (datado de 18/02/2019, publicado no DOMPE nos dias 20 e 21/02/2019), promoção à 98.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execuções Penais, pelo critério de antiguidade. **Promotores de Justiça inscritos:** 1. Elizandra Leite Guedes de Lira (*6.º - **atualmente ocupa a 6.ª posição – 1.º quinto); 2. George Pestana Vieira - Promovido para a 82.ª PJ da Capital (1.º Juizado M.ª da Penha, em 29/03/2019 (Res. n.º 025/2019-CSMP) – Ato n.º 124/2019/PGJ; 3. Carla Santos Guedes Gonzaga (*9.º - **atualmente ocupa a 8.ª posição – 1.º quinto); 4. Vitor Moreira da Fonsêca (*10.º - **atualmente ocupa a 9.ª posição – 1.º quinto); 5. Alessandro Samartin de Gouveia (*11.º - **atualmente ocupa a 10.ª posição – 1.º quinto); 6. Igor Starling Peixoto (*12.º - **atualmente ocupa a 11.ª posição – 1.º quinto); 7. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos (*13.º - **atualmente ocupa a 12.ª posição – 2.º quinto). *Considerando a Lista de Antiguidade datada de 25/01/2019 e publicada no Dompe em 12/02/2019. **Quinto de Antiguidade considerando a promoção, já concluída, do Edital n.º 006/2018-CSMP (Ato n.º 124/2019/PGJ). Com a palavra, a Dra. **Liani Mônica** declarou sua suspeição para atuar nos presentes autos. **Decisão:** O Conselho Superior decidiu, à unanimidade de seus membros, em conformidade com a Resolução 043/2019-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **INDICAR**, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, o nome da Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. **ELIZANDRA LEITE**

GUEDES DE LIRA, à promoção, pelo critério de antiguidade, para a 98.^a Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à Vara de Execuções Penais. **Promoção para Procurador de Justiça: Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.000180. Assunto:** Edital de Inscrição n.º 001/2019-CSMP (datado de 18/02/2019, publicado no DOMPE nos dias 22 e 25/02/2019), promoção à 17.^a Procuradoria de Justiça, com atuação junto à 1.^a Câmara Criminal, pelo critério de antiguidade. **Promotores de Justiça inscritos:** 1. Adelson Albuquerque Matos (*1.º - **atualmente ocupa a 1.^a posição – 1.º quinto); 2. Aguielo Balbi Júnior (*2.º - **atualmente ocupa a 2.^a posição – 1.º quinto); 3. Sarah Pirangy de Souza (*6.º - **atualmente ocupa a 6.^a posição – 1.º quinto); 4. Marlene Franco da Silva (*14.º - **atualmente ocupa a 14.^a posição – 1.º quinto). *Considerando a Lista de Antiguidade datada de 25/01/2019 e publicada no Dompe em 12/02/2019. **Decisão:** O Conselho Superior decidiu, à unanimidade de seus membros, em concordância com a Resolução 044/2019-CSMP, da qual se extrai o seguinte: **INDICAR**, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. **ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**, à promoção, pelo critério de antiguidade, para a 17.^a Procuradoria de Justiça, com atuação junto a 1.^a Câmara Criminal. **C) Revisões de arquivamento:** Com a palavra, o Dr. Públio Caio disse que soube que o Ministério Público do Amazonas havia feito um levantamento sobre terrenos abandonados e adotado providências. Ponderou que seria importante que, no mesmo sentido, a Coordenação de Meio Ambiente e Urbanismo adotasse uma campanha e uma fiscalização muito rígida nos bares das áreas residenciais em Manaus. Com a palavra, a Sra. Presidente disse que pediu para reunir com o Coordenador da área, para discutir o tema e ver que tipo de providência o Ministério Público pode tomar. Com a palavra, o Dr. Públio Caio sugeriu que sejam cobradas as licenças para funcionamento desses estabelecimentos. Foram julgadas trinta e oito revisões de arquivamento de Procedimentos Investigatórios Criminais, na forma da Resolução 045/2019-CSMP, anexa a esta Ata. **VII – Encerramento da reunião:** Nada mais havendo a tratar, a Dra. Leda Mara declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e, para constar, eu, **Liani Mônica**, Secretária, lavrei a presente Ata, que, após aprovada, será assinada pela Sra. Presidente e demais membros presentes.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do C. CSMP

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro nato (Corregedora-Geral)

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro (Secretária)

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro

SILVIA ABDALA TUMA

Membro

ATA N.º 11/2019-CSMP - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 2019.

Anexo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 045/2019-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 26 de abril de 2019,

RESOLVE:

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	Inquérito Civil: 009.2016.000036			

01	<p>Assunto Principal: Apurar a percepção, no exercício de 2006, de valores em desacordo com as disposições constitucionais contidas nos arts. 27, § 2º; 37, X; e 39, § 4º, por Membros da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE.</p>	SILVIA ABDALA TUMA	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A PERCEPÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2006, DE VALORES EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS CONTIDAS NOS ARTS. 27, § 2º; 37, X; E 39, § 4º, POR MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RATIFICAÇÃO DO VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
	<p>Inquérito Civil: 009.2018.000042</p> <p>Assunto Principal: Apurar a legalidade do processo nº 16.255/2009 – CGL, referente à contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia especializada para</p>		<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A LEGALIDADE DO PROCESSO Nº 16.255/2009 – CGL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DA</p>	À unanimidade

<p>02</p>	<p>desenvolvimento do projeto básico de arquitetura e complementares do Estádio Arena da Amazônia, com dispensa de licitação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE.</p>	<p>SILVIA ABDALA TUMA</p>	<p>CONTRATADA. PROPORCIONALIDADE DO PREÇO PRATICADO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	<p>dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
	<p>Inquérito Civil: 030.2016.000032</p> <p>Assunto Principal: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa, atinentes ao Termo de Contrato n.º 084/2001, celebrado entre o Estado, através da Comissão de Contratação e Fiscalização de Obras Públicas – COP, e a empresa W.P. Construções Ltda., cujo objeto era a execução do Sistema Viário e</p>	<p>SILVIA</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL, VISANDO APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ATINENTES AO TERMO DE CONTRATO N.º 084/2001, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS – COP, E A EMPRESA W.P. CONSTRUÇÕES LTDA., CUJO OBJETO ERA A EXECUÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DA CALHA DO ALTO SOLIMÕES, NO VALOR DE R\$ 22.203.949,62, QUE, COM ADITIVO, ALCANÇOU O MONTANTE DE R\$ 27.754,633,88.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado,</p>

03	<p>do Sistema de Abastecimento de Água dos Municípios da Calha do Alto Solimões, no valor, acrescido de aditivo, de R\$27.754,633,88.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. EDGAR MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	ABDALA TUMA	<p>INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO, POSTO QUE OS SERVIÇOS CONTRATADOS FORAM EFETIVAMENTE REALIZADOS. AUSÊNCIA, TAMBÉM, DO ELEMENTO ESPECÍFICO CAPAZ DE ENSEJAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NAS MODALIDADES PREVISTAS NOS ARTS. 9º e 11 DA LEI Nº 8.429/92. MOSTRA-SE INÓCUO O PROLONGAMENTO DE INVESTIGAÇÃO DE FATOS OCORRIDOS NO ANO DE 2001, AINDA MAIS QUANDO ARQUIVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO TCE/AM. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	nos termos do voto da Conselheira Relatora.
04	<p>Inquérito Civil: 046.2018.000043</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades praticadas pela gestão da Associação das Mulheres para o Desenvolvimento de Tuiué, na execução do Programa de Aquisição de Alimento – PAA.</p>	SILVIA ABDALA TUMA	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PARA O DESENVOLVIMENTO DO TUIUÉ NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO – PAA. VERBA FEDERAL. DECLÍNIO</p>	À unanimidade dos presentes, declínio de atribuição em favor de outro Ministério Público, nos termos do voto da Conselheira

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Valmir Soriano Reis.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. AURELY PEREIRA DE FREITAS</p>		<p>DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DE OUTRO MINISTÉRIO PÚBLICO. RATIFICAÇÃO DO VOTO.</p>	<p>Relatora.</p>
05	<p>Procedimento Preparatório: 040.2017.000457</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades no Pregão Presencial n.º 010/2017 – CGL, para a contratação de empresa para locação de equipamentos e serviços de digitalização de imagens radiológicas/laudos para transmissão à distância para a Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p>	<p>SILVIA ABDALA TUMA</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017 – CGL, PARA A CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS. RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPE/MPC PARA ANULAR O CERTAME. RECOMENDAÇÃO ACOLHIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ESGOTAMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. VOTO: PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM RESOLUTIVIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 39, I DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP. RATIFICAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Membros que Atuaram no feito: DR. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>			
06	<p>Procedimento Preparatório: 046.2018.000049</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual prática de poluição sonora além do horário permitido pela Igreja Pentecostal Ministério do Real Avivamento.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Helena Ribeiro Glória.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. ELIANA LEITE GUEDES</p>	SILVIA ABDALA TUMA	<p>DIREITO AMBIENTAL. POLUIÇÃO SONORA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PRÁTICA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL ATRIBUÍDA À IGREJA PENTECOSTAL MINISTÉRIO DO REAL AVIVAMENTO. DILIGÊNCIAS EFETUADAS. RELATÓRIO DE VISTORIA, AMBIENTAL. NÃO COMPROVAÇÃO DE BARULHO ACIMA DO NÍVEL PERMITIDO. RELATÓRIO ATESTANDO RESPEITO AO LIMITE DE HORÁRIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP. RATIFICAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
	<p>Inquérito Civil: 010.2018.000001</p> <p>Assunto Principal: Apurar a falta de vagas em escolas públicas</p>		<p>DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A AUSÊNCIA DE VAGAS EM ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS NO ÂMBITO DO BAIRRO MAUAZINHO. PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS. AUDIÊNCIA PARA TRATAR DO</p>	

07	<p>estaduais no âmbito do bairro Mauzinho.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Secretaria Estadual de Educação – SEDUC.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE	<p>DEFICIT JUNTO AOS REPRESENTANTES DA SEDUC. INFORMAÇÕES DE QUE AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS ESTÃO ABSORVENDO A DEMANDA DA ÁREA. FALTA DE VAGAS EM CRECHES A SEREM SUPRIDAS COM A INAUGURAÇÃO DE SETE UNIDADES MUNICIPAIS EM 2.019. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PARA ESTE MESMO FIM, POR OUTRO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015 – CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
	<p>Inquérito Civil: 025.2017.000008</p> <p>Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades na Escola Municipal Professora Cacilda Pinto Lima, quanto a qualidade da água servida naquela instituição de ensino.</p> <p>Parte(s) Interessada(s):</p>	KARLA	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CACILDA PINTO LIMA, QUANTO À QUALIDADE DA ÁGUA UTILIZADA PARA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBEDOUROS DOS ALUNOS. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA NOVAS DILIGÊNCIAS NO SENTIDO DE TAMBÉM INSPECIONAR AS CONDIÇÕES DAS TORNEIRAS, BEBEDOUROS E DA CAIXA D'ÁGUA DA UNIDADE ESCOLAR. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com

08	<p>MP-AM, Conselho de Alimentação Escolar – CAE/Manaus e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA</p>	FREGAPANI LEITE	<p>DO ÓRGÃO DE EDUCAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO ATESTANDO A REGULARIDADE DAS TORNEIRAS E BEBEDOURO. CONFIRMAÇÃO DE PERIODICIDADE SEMESTRAL PARA A LAVAGEM DA CAIXA D'ÁGUA. RELATÓRIO DE ENSAIO N. 0043/2.018 ATESTANDO A QUALIDADE ADEQUADA DA AMOSTRA DE ÁGUA COLHIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP. ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO.</p>	<p>resolutividade, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
	<p>Inquérito Civil: 031.2016.000051</p> <p>Assunto Principal: Investigar possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos – SEMGRH, quanto ao não cumprimento da jornada de trabalho por parte dos servidores, o suposto acúmulo ilegal de cargos, uso indevido de carros para</p>		<p>INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE MINERAÇÃO, GEODIVERSIDADE E RECURSOS HÍDRICOS, QUANTO AO NÃO CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO POR PARTE DOS SERVIDORES, ACUMULO ILEGAL DE CARGOS, USO INDEVIDO DE CARROS PARA ASSUNTOS PESSOAIS E O RECEBIMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS POR SERVIDORES. INFORMAÇÕES SUCINTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO ÓRGÃO</p>	<p>À unanimidade</p>

09	<p>assuntos pessoais e ganho de dinheiro por servidores com diárias e prestações de serviços.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM E Secretaria de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos – SEMGRH.</p> <p>Membros que atuaram no feito: EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	KARLA FREGAPANI LEITE	<p>INVESTIGADO. TRAMITAÇÃO PROLONGADA DO FEITO. EXTINÇÃO DO ÓRGÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONSTATAÇÃO PELA RELATORA DE NÃO ESGOTAMENTO DAS POSSÍVEIS DILIGÊNCIAS, DENTRE AS QUAIS A REQUISIÇÃO DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE/AM. OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO A IMPEDIR A CONTINUIDADE DAS APURAÇÕES. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
	<p>Notícia de Fato: 040.2018.001453</p>		<p>DIREITO CONSTITUCIONAL E URBANÍSTICO. RECURSO. NOTÍCIA DE FATO. FALTA DE INFRAESTRUTURA NA REDE DE ESGOTO DE UM PRÉDIO PARTICULAR, UMA VEZ QUE A SUA FOSSA SANITÁRIA CONTINUAMENTE TRANSBORDA PARA AS RESIDÊNCIAS ADJACENTES OU FINDA OS DEJETOS EM VIA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES. INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, POR ENTENDER QUE NÃO HÁ INTERESSE A SER TUTELADO</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento não

10	<p>Assunto Principal: Direito Administrativo e outras matérias de direito público / Meio Ambiente.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Lucinete Lira de Almeida e Getúlio Abrahim Fraje.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	KARLA FREGAPANI LEITE	<p>PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. DIREITO DE VIZINHANÇA. RECURSO DA INTERESSADA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA SEMMAS SOBRE O CASO, APONTANDO VIOLAÇÕES ÀS REGRAS AMBIENTAIS. MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO, AO ARGUMENTO DE QUE MEDIDAS FISCALIZATÓRIAS PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS ESTÃO SENDO PROVIDENCIADAS. PROCEDÊNCIA DAS RAZÕES RECURSAIS. ATRIBUIÇÃO, ENTRETANTO, DE UMA DAS PROMOTORIAS AMBIENTAIS. NECESSIDADE DE SE CONFERIR RESOLUTIVIDADE AO CASO, UMA VEZ QUE AS MEDIDAS AINDA NÃO FORAM CONCLUÍDAS PELOS ÓRGÃOS ATUANTES. VOTO: PROVIMENTO DO RECURSO. INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO NÃO HOMOLOGAÇÃO, DETERMINANDO-SE O ENVIO DOS AUTOS À CAO-MAPH-URB PARA DISTRIBUIÇÃO A UMA DAS PRODEMAPH, E O ENVIO DE CÓPIA DOS AUTOS AO CAO-CRIM, TENDO EM VISTA AOS FATOS QUE REVELAM O CRIME DO ART. 331 DO CÓDIGO PENAL, COMETIDO DURANTE A EFETUAÇÃO DA VISTORIA DA SEMMAS.</p>	<p>homologado, determinando-se o envio dos autos ao CAO-MAPH-URB para distribuição a uma das PRODEMAPH, e o envio de cópia dos autos ao CAO-CRIM, tendo em vista aos fatos que revelam o crime do art. 331 do código penal, cometido durante a efetuação da vistoria da SEMMAS, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
	<p>Inquérito Civil: 005.2016.000044</p> <p>Assunto Principal: Apurar a real situação das</p>			

11	<p>Unidades de Tratamento Intensivo (UTI's) no Hospital e Pronto Socorro da Criança da Zona Oeste.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, SUSAM; Hospital e Pronto Socorro da Criança da Zona Oeste.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p>	<p>SAÚDE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR A REAL SITUAÇÃO DAS UTI'S NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA DA ZONA OESTE. SOLUÇÃO NÃO SATISFATÓRIA. PERSISTÊNCIA DE DIVERSAS IRREGULARIDADES NO HOSPITAL. NECESSIDADE DE NOVA INSPEÇÃO DA VISA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO ATUAL. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR A INSTALAÇÃO DAS NOVAS UTI'S. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
	<p>Inquérito Civil: 029.2016.000023</p> <p>Assunto Principal: Apurar descumprimento de condicionantes de licença ambiental para construção do Conjunto</p>		<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR DESCUMPRIMENTO DE</p>	

12	<p>Residencial Villa Nova.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Construtora Capital S/A; SEMMAS – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Manaus Ambiental.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES	<p>CONDICIONANTES DE LICENÇA AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO IRREGULAR DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES (ETEs) NO CONJUNTO VILLA NOVA. ETE'S SOB RESPONSABILIDADE DA MANAUS AMBIENTAL. LICENCIAMENTO REALIZADO PELO IPAAM. SITUAÇÃO PARCIALMENTE RESOLVIDA COM A CONSTRUÇÃO DE NOVA ETE PARA SERVIR AO CONJUNTO. NÃO ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS. NECESSIDADE DE INSPEÇÃO PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO DA ETE 02 DESATIVADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
	<p>Inquérito Civil: 032.2016.000250</p> <p>Assunto Principal: Suposta prática de ato de improbidade administrativa, com dano ao erário, por</p>			

13	<p>abandono de cargo público com recebimento ilícito de vencimentos por parte da servidora.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Secretaria Municipal de Educação de Manaus – SEMED; Francisco Silva de Castro e Francini Silva de Castro.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. RONALDO ANDRADE</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTO ABANDONO DE CARGO E RECEBIMENTO ILÍCITO DE VENCIMENTOS. INEXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE DANO AO ERÁRIO. COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO REGULAR DO SERVIÇO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
	<p>Inquérito Civil: 039.2017.000048</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais ilegalidades na aquisição de latas de Leite em Pó Integral pela Secretaria Municipal de Educação junto à empresa PJA Representação e Comércio de Produtos</p>		PATRIMÔNIO PÚBLICO.	

14	<p>Alimentícios Ltda., com base em Pregão de Registro de Preços nº 018/2009-CML/PMM.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas, SEMED e empresa PJA Representação e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES	<p>INQUÉRITO CIVIL. ILEGALIDADES NA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL ATRAVÉS DO PREGÃO Nº 018/2009-CML/PMM. VERBAS ORIUNDAS DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. ART. 109, I DA CF/88. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PROMOÇÃO HOMOLOGADA.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
	<p>Inquérito Civil: 040.2017.000305</p> <p>Assunto Principal: Apurar a situação da prestação de serviço de abastecimento de água aos consumidores no Bairro Campos Sales.</p>		<p>CONSUMIDOR. INQUÉRITO CIVIL. APURAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO CAMPOS SALES. REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA PELA</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento

15	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Manaus Ambiental – Concessionária de Águas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES	CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO. INSPEÇÃO REALIZADA PELA AGÊNCIA REGULADORA ATESTANDO NORMALIZAÇÃO DO SERVIÇO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. SITUAÇÃO REGULARIZADA. ARQUIVAMENTO COM RESOLUTIVIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	homologado com resolutividade, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
16	<p>Inquérito Civil: 040.2017.000665</p> <p>Assunto Principal: Apurar construção irregular em área de risco no Beco Juruá, Santo Agostinho.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Benedito Carlos Xavier de Sena.</p> <p>Membros que Atuaram no</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES	URBANISMO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM ÁREA DE RISCO. DEMOLIÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO. SITUAÇÃO REGULARIZADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>feito: DR. AGUINELO BALBI JUNIOR</p>			
17	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000022</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Mercelgia Najara de Souza, Arnaldo Almeida Mitouso e Evandro Rodrigues Moraes.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p>	<p>ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DIREITO INDIVIDUAL DA INTERESSADA. PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE VIABILIDADE NA MANUTENÇÃO DA APURAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
	<p>Inquérito Civil: 046.2019.000024</p> <p>Assunto Principal: Apurar</p>			

18	<p>suposta falta de conferência dos votos no caderno com os votos da urna de lona e outras irregularidades durante a eleição para Conselheiro Tutelar.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Robson Oliveira da Silva, Edilson Martins Pinheiro, Jericel Monteiro da Silva, João Conrado da Silva Filho, Marcos Pereira Sarmento e Josué Lima dos Santos e Presidente da Comissão Eleitoral do Município de Novo Airão.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES	<p>ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES EM ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR. AUSÊNCIA DE PROVAS DO ALEGADO. ELEIÇÃO REALIZADA COM A PRESENÇA DE AGENTE MINISTERIAL E OUTRAS AUTORIDADES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
	<p>Notícia de Fato: 040.2018.001863</p> <p>Assunto Principal: Apurar negativa de realização de</p>		CONSUMIDOR. NOTÍCIA DE	

19	<p>tratamento, por suposto atraso nos pagamentos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Lineuza de Souza e Souza e HapVida.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p>	<p>FATO. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE TRATAMENTO. SITUAÇÃO REGULARIZADA. REMESSA VOLUNTÁRIA AO CSMP. ART. 19, PARÁGRAFO ÚNICO DA RES. 006/2015-CSMP. INEXISTÊNCIA DE GRANDE REPERCUSSÃO SOCIAL. DIREITO INDIVIDUAL. NOTÍCIA DE FATO NÃO CONHECIDA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, notícia de fato não conhecida, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
20	<p>Procedimento Administrativo: 039.2017.000187</p> <p>Assunto Principal: Acompanhar a política pública afeta à adequação do fornecimento de GLP pela empresa F. DE ASSIS BARBOSA -ME, bem assim como eventual falta de regularização pelos particulares interessados.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Agência</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p>	<p>CONSUMIDOR. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. REMESSA VOLUNTÁRIA AO CSMP. ANALOGIA AO ART. 19, PARÁGRAFO ÚNICO DA RES. 006/2015-CSMP. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NORMATIVA. DESNECESSIDADE DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PA PELO CSMP. INTELIGÊNCIA DO ART. 49 DA RES. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, procedimento administrativo não conhecido, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e F. De Assis Barbosa – ME.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ</p>		<p>ARQUIVAMENTO NO PRÓPRIO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NÃO CONHECIDO.</p>	
21	<p>Procedimento Administrativo: 046.2018.000051</p> <p>Assunto Principal: Reclamação formulada por Francisco da Silva Alencar, pleiteando verbas laborais que resultaram em condenação ao município de Coari, em decorrência da contratação sem observância do requisito da aprovação em concurso público.</p> <p>Parte(s) Interessada(s):</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p>	<p>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSTAURADO EM 2005. ANTERIOR À RES. Nº 006/2015-CSMP. CABIMENTO DA APRECIÇÃO PELO CONSELHO. IRREGULARIDADE FORMAL. CORPO DE INQUÉRITO CIVIL. PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM A VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>MP-AM, Vara do Trabalho de Coari / TRT – 11ª Região e Prefeitura Municipal de Coari.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. WESLEI MACHADO</p>			
22	<p>Inquérito Civil: 024.2016.000082</p> <p>Assunto Principal: Apurar a regularidade ambiental do despejo de esgoto efetuado pela pessoa jurídica Hotel Albatroz Ltda.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS e Hotel Albatroz Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. ANA</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p>	<p>AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL E REDE DE ESGOTO EM HOTEL. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AMBIENTAL. PRIORIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL A CASOS SOCIALMENTE RELEVANTES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO E ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA. 1. TRATA-SE DE INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL E REDE DE ESGOTO EM HOTEL NO CENTRO DE MANAUS. 2. ARQUIVAMENTO ANTE A INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AMBIENTAL E PELA NECESSIDADE DE PRIORIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL A CASOS SOCIALMENTE RELEVANTES E DE GRANDE POTENCIAL OFENSIVO AO MEIO-AMBIENTE. 3. INEXISTINDO ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES PARA INDICAR A NECESSIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AFIGURA-SE COMO CORRETO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, NOS</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	CLAUDIA ABBOUD DAOU		TERMOS DO ARTIGO 39, <i>CAPUT</i> E I, DA RESOLUÇÃO N. 006/2015-CSMP/AM. 4. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.	
23	<p>Inquérito Civil: 006.2016.001005</p> <p>Assunto Principal: Irregularidades nas obras de construção de um shopping no entorno do Parque Sumaúma, localizado no bairro Cidade Nova, nesta capital.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 03.08.2012, PARA APURAR DENÚNCIA DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR DE UM SHOPPING NO ENTORNO DO PARQUE SUMAÚMA, BAIRRO CIDADE NOVA. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO AGENTE MINISTERIAL. EXAURIMENTO DO OBJETO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO LANÇADO PELO ENTÃO CONSELHEIRO FLÁVIO FERREIRA LOPES. RATIFICAÇÃO DE VOTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
	Inquérito Civil: 017.2016.000055			

24	<p>Assunto Principal: Apurar condições inadequadas das dependências do estabelecimento de ensino denominado Centro de Ensino Literatus, localizado na Avenida Djalma Batista.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 26.09.2016, PARA APURAR AS CONDIÇÕES INADEQUADAS DO CENTRO DE ENSINO LITERATUS. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. EXAURIMENTO DO OBJETO, COM A SOLUÇÃO DAS QUESTÕES NARRADAS NO PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CIENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO. REMESSA AO CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COM RESOLUTIVIDADE.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
25	<p>Inquérito Civil: 024.2016.000063</p> <p>Assunto Principal: Descarte irregular de resíduos nos ramais do Brasileirinho, do Bartolomeu e do Puraquequara.</p> <p>Parte(s) Interessada(s):</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 12.06.2015, PARA APURAR DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS NOS RAMAIS DO BRASILEIRINHO, DO BARTOLOMEU E DO PURAQUEQUARA. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO DOS</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro

	<p>MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. ANA CLAUDIA ABBOUD DAOU</p>		<p>AUTOS. CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS. REMESSA AO CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>Relator.</p>
26	<p>Inquérito Civil: 025.2016.000037</p> <p>Assunto Principal: Irregularidades na estrutura da Escola Estadual Alda Barata (projeto de engenharia e obras de reforma geral do prédio).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA</p>	<p>CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM JUNHO DE 2011, PARA APURAR IRREGULARIDADES NA ESCOLA ESTADUAL ALDA BARATA, NO QUE PERTINE ÀS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE REFORMA GERAL DO PRÉDIO ESCOLAR, COM MELHORIAS NOS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E ADAPTAÇÃO PARA DAR ACESSO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS ESPECIAIS. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. EXAURIMENTO DO OBJETO, COM A SOLUÇÃO DA QUESTÃO NARRADA NO PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CIENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO. REMESSA AO CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. COM RESOLUTIVIDADE.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
	<p>Inquérito Civil: 025.2016.000038</p>			

27	<p>Assunto Principal: Apurar eventual falta ou má prestação do serviço de transporte escolar rodoviário dos alunos do ensino fundamental de Manaus nas escolas do Tarumã.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Departamento de Desenvolvimento de Políticas de Financiamento da Educação Básica – SEB/MEC e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO EM 01.02.2010, NO SENTIDO DE APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. REQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS AO ÓRGÃO REQUERIDO. INFORMAÇÕES DOCUMENTAIS PRESTADAS, DEMONSTRAM O CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES PELO DENUNCIADO. ATUAÇÃO RESOLUTIVA MINISTERIAL. SOLUÇÃO DAS IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE NOVAS DENÚNCIAS. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
	<p>Inquérito Civil: 032.2016.000016</p> <p>Assunto Principal: Apurar</p>			

28	<p>ausência de estabelecimento de critérios para a realização de permuta de professores da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA ENTRE PROFESSORES. INQUÉRITO CIVIL. TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018, ENTRE AS SECRETARIAS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO COM RESOLUTIVIDADE. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. RATIFICAÇÃO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
	<p>Inquérito Civil: 033.2016.000030</p> <p>Assunto Principal: Apurar dispensa de licitação supostamente indevida com dano ao erário nas contratações de serviços pela Maternidade Ana</p>	CARLOS	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. DISPENSA SUPOSTAMENTE INDEVIDA. CASO DE EMERGÊNCIA CERTIFICADA PELA DIREÇÃO DO HOSPITAL. ENQUADRAMENTO NA</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento

29	<p>Braga, em referência ao ano de 2013.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. RONALDO ANDRADE</p>	ANTONIO FERREIRA COÊLHO	<p>HIPÓTESE EXCEPCIONAL DO ART. 24, IV DA LEI DE LICITAÇÕES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO N° 006/2015-CSMP.</p>	homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
30	<p>Inquérito Civil: 033.2016.000045</p> <p>Assunto Principal: Supostas ilegalidades em pregões eletrônicos para compra de materiais de saúde OPMs.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Ministério Público Federal e Comissão Geral de Licitação e CEMA – Central de Medicamentos do Amazonas.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO	<p>INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VERIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DE UMA DAS PARTES INTERESSADAS. VIOLAÇÃO AO ART. 10, § 1.º, DA RESOLUÇÃO N.º 548-07-CSMP C/C ART. 39 III §9º, I DA RESOLUÇÃO N° 006/2015–CSMP/AM. DILIGÊNCIA NECESSÁRIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA SANAR O VÍCIO APONTADO. NÃO HOMOLOGAÇÃO.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Membros que atuaram no feito: DRA. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO</p>			
31	<p>Inquérito Civil: 046.2018.000031</p> <p>Assunto Principal: Cobrar providências da Prefeitura Municipal de Coari, no sentido de regulamentar o serviço público de transporte coletivo, no âmbito da área urbana do município.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. WESLEI MACHADO</p>	<p>CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS PÚBLICOS. REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO. INQUÉRITO CIVIL. LEI SANCIONADA. DILIGÊNCIAS EFETUADAS. ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS. VOTO DE HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO RESOLUTIVIDADE. RATIFICAÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com resolutividade, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
	<p>Notícia de Fato: 017.2016.000026</p> <p>Assunto</p>			

32	<p>Principal: Apurar negativa supostamente ilegal de cobertura de tratamento médico por Plano de Saúde.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Antônio Silva de Lima.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. PLANO DE SAÚDE. NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INCIDÊNCIA DO ART. 19 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP. PRESCINDIBILIDADE DE REMESSA AO CSMP. INADMISSIBILIDADE DO REEXAME VOLUNTÁRIO. VOTO PELO NÃO CONHECIMENTO.</p>	À unanimidade dos presentes, pelo não conhecimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
33	<p>Procedimento Administrativo: 009.2017.000047</p> <p>Assunto Principal: Possíveis irregularidades na cessão e uso indevidos de instalações da Universidade do Estado do Amazonas para a realização curso profissionalizante com intuito lucrativo.</p>	CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO	<p>PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO EM 16.08.2017, PARA APURAR IRREGULARIDADES NA CESSÃO E USO INDEVIDO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE COM FINS LUCRATIVOS. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO AGENTE MINISTERIAL.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DRA. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE</p>		<p>IRREGULARIDADE SANADA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. RATIFICAÇÃO DE VOTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
34	<p>Procedimento Preparatório: 091.2018.000022</p> <p>Assunto Principal: Apuração da regularidade de funcionamento da Faculdade Evangélica do Meio Norte – FAEME.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: DR. LEONARDO ABINADER NOBRE</p>	<p>CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO</p>	<p>PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO EM 29.11.2017, PARA APURAR A REGULARIDADE DO FUNCIONAMENTO DA FACULDADE EVANGÉLICA DO MEIO NORTE – FAEME. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA À DELEGACIA DE POLÍCIA BEM COMO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PARQUET ESTADUAL. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. REMESSA AO CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

Inquérito Civil:
032.2016.000109

Assunto

Principal: Apurar supostas irregularidades concernente ao excessivo número de servidores temporários (denominados no TCE de “suplementares”), exercendo cargos de Analista Técnico de Controle Externo, que seriam cargos exclusivos de servidores concursados, com a agravante de existirem aprovados em concurso ainda não nomeados.

JUSSARA
MARIA
PORDEUS E
SILVA

DENÚNCIA DE EXCESSIVO NÚMERO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, EXERCENDO CARGOS DE ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO, CARGOS EXCLUSIVOS DE SERVIDORES CONCURSADOS, COM A AGRAVANTE DE CANDIDATOS EM CONCURSO APROVADOS E AINDA NÃO NOMEADOS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0625989 - 75.2017.8.04.0001 PROPOSTA PELA 57ª PRODIHC EM TRAMITAÇÃO COM O OBJETO PERTINENTE AO DESTE INQUÉRITO CIVIL. JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.

À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Parte(s)

Interessada(s):
MP-AM e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas- TCE-AM.

Membros que atuaram no feito: DR. RONALDO ANDRADE

36	<p>Inquérito Civil: 033.2016.000004</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual direcionamento de licitação e superfaturamento na contratação da empresa Energy Telecom para o objeto descrito no Pregão Eletrônico nº 012/2012.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM, Energy Telecom Comércio e Serviços LTDA e Processamento de Dados do Amazonas-PRODAM.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>DENÚNCIA DE DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO E SUPERFATURAMENTO NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENERGY TELECOM. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012. PARECER TÉCNICO DO NAT CONSTATOU QUE A DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA AKER, DEVIDO AS DIVERGÊNCIAS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO, OCORREU DE FORMA REGULAR. QUE QUANTO AO GERENCIAMENTO, NÃO HÁ INDÍCIOS DE FAVORECIMENTO A EMPRESA ENERGY TELECOM OU OUTRAS IRREGULARIDADES QUE ENSEJEM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DANO AO ERÁRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
	<p>Inquérito Civil: 038.2018.000012</p> <p>Assunto Principal: Apurar</p>			

37	<p>as circunstâncias do transporte de peixes ornamentais, sem autorização da autoridade ambiental competente, no dia 28/11/2017.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Amazon Peixes Ornamentais LTDA. ME.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DR. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. MEIO AMBIENTE. FAUNA. CRIME AMBIENTAL. APURAR ADULTERAÇÃO NO REGISTRO DE EXPORTAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS. COMPROVADA A FINALIDADE DE EXPORTAÇÃO DOS PEIXES, CARACTERIZA-SE PREJUÍZO A BENS, SERVIÇOS OU INTERESSE DIRETO E ESPECÍFICO DA UNIÃO, SUAS ENTIDADES AUTÁRQUICAS OU EMPRESAS PÚBLICAS. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. ENVIO DOS AUTOS A ESTE E. CSMP, COM FULCRO NO ART. 30 DA RESOLUÇÃO 006/2015. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
	<p>Inquérito Civil: 046.2018.000035</p> <p>Assunto Principal: Apurar os motivos da interrupção de fornecimento de telefonia móvel e internet pela concessionária de serviço (Operadora Vivo) em Itamarati.</p>	<p>JUSSARA MARIA</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR OS MOTIVOS DA INTERRUÇÃO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET PELA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO (OPERADORA VIVO) EM ITAMARATI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM DEVIDO FUNCIONAMENTO. DESTA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado com</p>

38	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM e Operadora de telefonia Vivo.</p> <p>Membros que atuaram no feito: DRA. STELLA LITAIFF ISPER ABRAHIM</p>	PORDEUS E SILVA	<p>FORMA, INEXISTE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RES. Nº 006/2015-CSMP. ARQUIVAMENTO RESOLUTIVO. RATIFICAÇÃO DO VOTO.</p>	<p>resolutividade, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
----	---	-----------------	--	--

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 26 de abril de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do c. CSMP

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro e Corregedora-Geral

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE*Membro***SILVIA ABDALA TUMA***Membro*

Documento assinado eletronicamente por **Karla Fregapani Leite, Procurador(a) de Justiça**, em 14/05/2019, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Abdala Tuma, Procurador(a) de Justiça**, em 14/05/2019, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Procurador(a) de Justiça**, em 20/05/2019, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Públio Caio Bessa Cyrino, Procurador(a) de Justiça**, em 20/05/2019, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antônio Ferreira Coêlho, Procurador(a) de Justiça**, em 21/05/2019, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Maria Pordeus e Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 21/05/2019, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 27/05/2019, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0322690** e o código CRC **072B67B2**.